



APROVADO EM: 18/03/2016

José Pereira Nunes
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2016

Recebi(mos) em:
21/03/2016
às 13 h 45 mim

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DO EDUCADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino do município de Governador Edison Lobão, que tem por objetivo resguardar a integridade física e psicológica dos profissionais da educação da rede municipal, no exercício da função laborativa.

Art. 2º A política estabelecida no artigo anterior será desenvolvida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e tem por objetivos:

I - Informar e esclarecer aos professores e outros profissionais da área de educação, acerca do risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III - Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação.

Parágrafo único. A efetivação dos informativos, orientações e encaminhamento devem ocorrer durante o horário de trabalho pedagógico coletivo nas respectivas unidades de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, 11 de fevereiro de 2016

RAIMUNDO LIMA DE MORAES
Vereador - PMN

"Deus não prometeu dias sem dor, risos sem sofrimento, sol sem chuva, mas Ele prometeu Força para o dia, Conforto para as lágrimas e Luz para o caminho."



APROVADO EM: 18/03/2016

José Pereira Nunes
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2016 QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DO EDUCADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhores Vereadores:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assim, o poder público deve garanti-lo, fornecendo informações aos cidadãos e esclarecendo questões referentes a doenças, tratamentos, prevenção e pontos afins. Os profissionais da educação são essenciais para uma sociedade, vez que colaboram diretamente com a formação de cidadãos e profissionais. Ocorre que nesta árdua tarefa acabam tendo a saúde prejudicada, sendo que muitos desses problemas surgem simplesmente por falta de medidas preventivas, como palestras e as devidas orientações técnicas.

Este projeto, especificamente, visa que sejam prestadas ao profissional da educação informações a respeito de enfermidades que possuem grande incidência entre os educadores, cabendo ao Estado e Município, orientar no combate à tais doenças. Com a instituição dessa política pública, os profissionais da área educacional conhecerão os métodos preventivos, do que resultará uma redução considerável dos índices de incidência dessas enfermidades.

Como é sabido, o trabalho no magistério é árduo e difícil, e vem tendo suas condições agravadas pela incidência de diversos fatores: grande número de alunos por salas, excesso horas aulas ministradas, os problemas sociais e psicológicos que acompanham os alunos principalmente da rede pública de ensino, dentre outros que tornam a jornada de trabalho desses profissionais extremamente desgastante.

Dar a devida atenção e cuidado aos profissionais da educação – uma das áreas mais importantes da administração municipal e que carece de zelo - é levar não somente orientações técnicas, mas acima de tudo motivação. Isso será possível com uma política organizada que, dentre outras finalidades, prestará informação e assistência aos trabalhadores da área, o que, evidentemente reduzirá o número de casos de males ocupacionais melhorando a vida destes profissionais e certamente colaborando para a melhoria do sistema da educação pública.

Por estas razões, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, 11 de março de 2016

RAIMUNDO LIMA DE MORAES
Vereador – PMN

Recebi(mos) em:
21/03/2016
às 13h45m
mim